



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IÚNA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO**  
**SETOR DE CONTRATOS**

**CONTRATO Nº 108/2019**  
**PROCESSO Nº 2997/2019**  
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 29/2019**

Foi este instrumento particular de Contrato, de um lado o **MUNICÍPIO DE IÚNA - ES**, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CGC/MF sob o n.º 27.167.394/0001-23, com sede na Rua Desembargador Epaminondas Amaral, n.º 58, Centro, Iúna - ES, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **WELITON VIRGILIO PEREIRA**, brasileiro, casado, servidor público, portador do CPF nº 998.381.257-68 e RG nº 11.639.8, residente na Rodovia ES, nº 185, Barra da Boa Sorte, Nossa Senhora das Graças, Iúna/ES, cep: 29.390-000, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado o **GRUPO TEATRAL GOTA, PÓ E POEIRA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 28.404.168/0001-81, com sede na Rua João Spala, nº 97, bairro São José, Guaçu/ES, cep: 29.560-000, telefone: (28)99976-1487, endereço eletrônico: [dotapoeira@gmail.com](mailto:dotapoeira@gmail.com) e [carlosolagota@hotmail.com](mailto:carlosolagota@hotmail.com), neste ato representada por **CARLOS FRANCISCO OLA**, brasileiro, diretor administrativo, portador do CPF nº 741.088.597-05 e RG nº 700.486 ES, doravante denominada **CONTRATADO(A)**, resolvem assinar o presente Contrato que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**01) CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:**

1.1 - O presente instrumento refere-se à **CONTRATAÇÃO DO GRUPO TEATRAL GOTA, PÓ E POEIRA PARA APRESENTAÇÃO DO ESPETÁCULO TEATRAL – O PEQUENINO GRÃO DE AREIA, NO ENCERRAMENTO DA MOSTRA CULTURAL DE IÚNA, COM DURAÇÃO PREVISTA DE 60 MINUTOS, NO DIA 27 DE SETEMBRO DE 2019, AS 20HS, NO SALÃO SOCIAL DA DELTA MAÇÔNICA FILHOS DE LUZ E VIRTUDE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA JUNTADO AOS AUTOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO.**

**02 - CLÁUSULA SEGUNDA - DOTAÇÃO:**

2.1 - O pagamento da importância relativa ao serviço a ser executado correrá por conta da verba 180001.1339200302.141.33903900000 – Ficha 443.

**03 - CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR:**

3.1 - O valor global do Contrato é de R\$2.000,00 (dois mil reais).

3.2 - O pagamento será efetuado através de depósito em conta corrente do contratado, no Banco por ele indicado, mediante apresentação de nota fiscal e comprovação do serviço prestado, juntamente com atestados da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo.

3.3 - O Contratante poderá reter o pagamento do serviço contratado nos seguintes casos:

- I - Imperfeição dos serviços executados;
- II - inexecução dos serviços contratados;

**04) CLÁUSULA QUARTA - EXECUÇÃO, FISCALIZAÇÃO E ACEITAÇÃO:**

4.1 - A execução deste instrumento será acompanhada e fiscalizada por servidor previamente designado pela Administração, que anotará em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do presente, determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados e deverá atestar a execução do objeto, observadas as disposições deste contrato, sem o que não será permitido qualquer pagamento. Os agentes



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IÚNA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO**  
**SETOR DE CONTRATOS**

fiscalizadores do contratante serão o Sr. Erasmo Rocha Gonçalves, matrícula nº 307188, nomeado por Portaria subscrita pelo Secretário Municipal de Gestão.

4.2 - Cabe ao (à) Contratado (a) permitir e facilitar a fiscalização e a inspeção, em qualquer dia e hora devendo prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados.

4.3 - A fiscalização será exercida no interesse exclusivo do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade do (a) Contratado (a) por qualquer irregularidade.

**05 - CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO:**

5.1 - A apresentação de que trata o objeto será no dia 27 de setembro de 2019.

5.2 - A vigência do contrato será a partir de sua publicação na Imprensa Oficial do Estado até 30 de setembro de 2019.

5.3 - Toda prorrogação do prazo contratual deverá ser justificada por escrito e aprovada pela autoridade competente.

**06 - CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS:**

6.1 - É de responsabilidade exclusiva e integral do(a) Contratado(a) todas as despesas decorrentes do presente, para a sua plena execução, como também os encargos trabalhistas, tributários, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais, resultante de vínculo empregatício, cujos ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos ao Contratante.

**07 - CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO:**

7.1 - A rescisão do Contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos previstos no artigo 78 da lei 8.666/93; e desde que declarada a rescisão do presente, será efetuado o pagamento apenas do serviço realizado, depois de devidamente atestados.

**08 - CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES:**

8.1 - Ao(a) Contratado(a) poderá ser aplicado multa de 5% (cinco por cento) do total do Contrato, além da responsabilidade por perdas e danos, em caso de não conclusão dos serviços ora contratados e demais penalidades legais permitidas.

**09 - CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

9.1 - Não poderá o(a) Contratado(a) ceder ou subcontratar, parcial ou totalmente os serviços objeto deste contrato, sem prévia autorização por escrito do Contratante, ressalvando-se que quando concedida a subcontratação, obriga-se o(a) Contratado(a) a celebrar o respectivo contrato com a inteira responsabilidade, reservando ainda o Contratante o direito de, a qualquer tempo, dar por terminado o subcontrato, sem que caiba ao(a) subcontratado(a) o direito de reclamar indenização ou prejuízo de qualquer espécie.

9.2 - Fica o Contratante isento de qualquer ação civil, criminal, trabalhista, ou qualquer outra relativa ao presente Contrato, ficando o(a) Contratado(a) responsável por tudo o que vier a ocorrer durante o período do contrato.

9.3 - Todas as despesas decorrentes deste termo de contrato como traslado, alimentação e hospedagem serão por conta da Contratada.

9.4 - Este contrato está vinculado ao processo de justificção em epígrafe, bem como ao respectivo ato de inexigibilidade de licitação, publicado na imprensa oficial.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IÚNA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO**  
**SETOR DE CONTRATOS**

**10 - CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO:**


10.1 - Elegem o Foro da Comarca de Iúna - ES, para dirimirem quaisquer dúvidas resultantes do presente, com expressa renúncia, por mais privilegiado que outro possa ser.

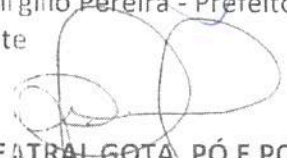
E, por estarem de pleno e comum acordo, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos jurídicos.

Este contrato é integrado dos seguintes anexos:

- Anexo 1 - Preços contratados;

Iúna/ES, 23 de setembro de 2019.

  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IÚNA**  
Wellington Virgílio Pereira - Prefeito  
Contratante

  
**GRUPO TEATRAL GOTA, PÓ E POEIRA**  
Carlos Francisco Ota / ou procurador legalmente habilitado  
Contratado

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IÚNA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO**  
**SETOR DE CONTRATOS**

**ANEXO - CONTRATO Nº 000108/2019 - SEQUÊNCIA Nº000002405**

		Processo		002997/2019			
Contrato Nº 000108/2019							
GRUPO TEATRAL GOTA, PÓ E POEIRA							
CNPJ: 28.404.168/0001-81							
RUA JOÃO SPALA, 97 - SÃO JOSÉ - GUAÇUÍ - ES - CEP: 29560000							
00009 - SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO							
00563 - SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO							
Item	Nota	Especificação	Marca	UN	Quant	Unitário	Valor Total
001		CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM APRESENTAÇÃO TEATRAL conforme especificado no termo de referência.		SV	1,00	2.000,00	2.000,00
<b>SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO:</b>							<b>2.000,00</b>
<b>SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO:</b>							<b>2.000,00</b>
<b>GRUPO TEATRAL GOTA, PÓ E POEIRA:</b>							<b>2.000,00</b>

Vigência: 194 (cento e noventa e quatro) dias Letivos (26/09/2019 a 01/09/2020)  
Processo: 3977/2019

**ELIAS DAL COL**  
Prefeito  
Protocolo 526659

**CONTRATO Nº 102/2019**  
CONTRATADO: MCB TRANSPORTES LTDA-ME, CNPJ: 10.513.652/0001-83  
OBJETO: Contratação de empresa ou cooperativa especializada em Transporte Escolar, para atendimento de alunos da zona rural do Município de Ecoporanga-ES para o ano letivo de 2019/2020. Valor: R\$ 85.505,13  
Vigência: 194 (cento e noventa e quatro) dias Letivos (26/09/2019 a 01/09/2020)  
Processo: 3977/2019

**ELIAS DAL COL**  
Prefeito  
Protocolo 526672



Fundão

**COMUNICADO**  
**TONADA DE PREÇOS Nº**  
**001/2019**  
**PROCESSO Nº 7711/2018**

O Município de Fundão - ES, por meio da Comissão Permanente de Licitação, torna público aos interessados que as empresas **FINALE SISTEMAS CONSTRUTIVOS LTDA** e **BASTOS EDIFICAÇÕES LTDA** ME interuseram tempestivamente recurso administrativo referente à habilitação da **Tomada de Preços nº 001/2019**, cujo objeto é a contratação de empresa de serviços de engenharia a fim de se fazer uma reforma sem ampliação da Escola EMEF Praia Grande, Fundão/ES. Os autos do Procedimento Licitatório em referência assim como os recursos interpostos, encontram-se à disposição dos interessados.

Fundão/ES 24 de setembro de 2019

**YURI CRUZ MOTA**  
Presidente de Comissão  
Permanente de Licitação  
Protocolo 526648



Ibatiba

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA - ES - Extrato do 3º Termo Aditivo do Contrato nº 069/2017**

Partes: Município de Ibatiba - ES e Instituto de Tecnologia da Informação e Comunicação do Estado do Espírito Santo - PROCEST

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por finalidade prorrogar o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 069/2017, que tem por objeto a prestação

de Serviços de Tecnologia da Informação.

**Data de assinatura:** 09/09/2019.  
**Vigência:** 09/09/2019 à 24/10/2019.

**Protocolo 526651**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA - ES - Extrato do 2º Termo Aditivo do Contrato nº 074/2017.**

Partes: Município de Ibatiba - ES e Departamento de Imprensa Oficial do Espírito Santo - DIO-ES.

**Objeto:** O presente Termo Aditivo tem por finalidade prorrogar o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 074/2017, que tem por objeto a prestação de serviços de publicidade legal: publicações de atos oficiais, atos relacionados a procedimentos licitatórios, resumos de atos contratuais, de pessoal, rescisões, retificações, ordens de serviços, instruções, portarias, decretos e outros, cuja publicidade se faça necessário

**Data de assinatura:** 30/08/2019.  
**Vigência:** 31/08/2019 à 30/08/2020.

**Protocolo 526654**

### Ibiraçu

**RESUMO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 082/2019**

Contratante: Município de Ibiraçu/ES. Contratado: **GP TURISMO E FRETAMENTOS LTDA - ME**, CNPJ sob n.º 17.343.359/0001-64. PP 040/19. Proc: 1653/19. Objeto: prestação de Serviço De Transporte Escolar, a pedido da SEME. "**Acréscio** o valor de **R\$ 4.226,88** ao contrato original, que passa de R\$ 254.810,17 para **R\$ 259.037,05**." O presente Termo Aditivo gera efeitos a partir da publicação retroagindo seus efeitos a 02/09/2019, conforme autorizado pelo processo nº 4825/2019. Ficam inalteradas as demais cláusulas contratuais.

Ibiraçu, 24 de setembro de 2019.  
Eduardo M. Zanotti  
Prefeito Municipal

**Protocolo 526528**

**RESUMO DO 12º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 203/2017**

Contratante: Município de Ibiraçu/ES. Contratado: **COOP. DE TRANSP. ESCOL., TUR. E PASSAG. DE IBIRAÇU E JOÃO NEIVA - COOPE-IJON**, CNPJ nº. 07.667.968/0001-15. PP 058/17. Objeto: Transporte Escolar, a pedido da SEME. "**Acréscio** o valor de **R\$ 2.713,13** ao contrato original que passa de R\$ 690.620,71 para **R\$ 693.333,84**." O presente Termo Aditivo gera efeitos a partir da publicação retroagindo seus efeitos a 02/09/2019, conforme autorizado pelo processo nº 4824/2019. Ficam inalteradas as demais cláusulas contratuais.

Ibiraçu, 24 de setembro de 2019.

**Eduardo M. Zanotti**

Prefeito Municipal

**Protocolo 526529**

### Itapemirim

**O MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM - ES**, através da sua Pregoeira, torna público que a empresa **FRIOSMIL REFRIGERAÇÃO E TRANSPORTE LTDA** protocolizou recurso quanto sua inabilitação no **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000070/2019 - REGISTRO DE PREÇOS - REEDITADO - OBJETO: Eventual AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO de aparelhos de ar condicionado, tipo split, para atender os setores da Secretaria de Assistência Social.** Prazo de contrarrazão a partir da data desta publicação.

Itapemirim-ES, 24/09/2019

*Delcinéia Rodrigues da Silveira*  
Pregoeira Oficial PMI

**Protocolo 526393**

**MUNIC. DE ITAPEMIRIM - ES CONVOCAÇÃO**

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA**

**Nº. 0002/2019**

**OBJETO:** Contratação de empresa de engenharia para construção de casas populares em área determinada pela prefeitura em terreno próprio do município. Tendo em vista o recurso da empresa Ilha Emp. E Serv Ltda analisado e deferido ficam convocadas as empresas do presente certame, para próxima reunião, no dia 27/09/2019, as 13:00 horas, no mesmo local da reunião anterior.

Itapemirim-ES, 24/09/2019

*Delcinéia Rodrigues da Silveira*  
Presidente CPL

**Protocolo 526436**

### Itarana

**ADITIVO**

**Contratante:** MUNICÍPIO DE ITARANA

**QUARTO ADITIVO AO CONTRATO Nº 153/2018**

**Contratada:** CONSTRUTORA SILVA & MAIER LTDA

**Objeto do Aditivo:** O objeto do presente Aditivo, tem por finalidade aditar o prazo de vigência do do Contrato nº 153/2018 para até o dia 28 de outubro de 2019, e prorrogar o prazo de execução da obra até o dia 30 de setembro de 2019, nos termos do inciso II do § 1º e § 2º ambos do art 57 da Lei nº 8.666/93.

Itarana, 24 de setembro de 2019.

**ADEMAR SCHNEIDER**

Prefeito do Município

**Protocolo 526409**

### Iúna

**RESUMO DE CONTRATO**

Nº 108/2019. Partes: Mun. Iúna X Grupo Teatral Gota, Pó e Poeira. Objeto: contratação do grupo teatral gota, pó e poeira para apresentação

teatral no encerramento da mostra cultural de Iúna, dia 27/0/2019. A vigência do contrato será a partir da publicação até 30/09/2019. Valor: R\$2.000,00.

**WELITON VIRGÍLIO PEREIRA**  
PREFEITO  
Protocolo 526418

**RESUMO DE ADITIVO**

Nº 07 - Contrato 069/2013. Partes: Mun. Iúna X Vandimar da Costa Amorim e outros. Objeto: Locação de imóvel. A vigência do contrato será do dia 26/09/2013 a 26/09/2020. Valor aditivado R\$43.238,40.

**Weliton Virgílio Pereira**  
Prefeito  
Protocolo 525753

### Linhares

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº057, DE 23/09/2019.**

O Prefeito Municipal de Linhares, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado objetivando a contratação temporária de pessoal para atender demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social, a comparecerem na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, munidos dos documentos de habilitação, no **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, contados da publicação deste, para assumirem o exercício da função.

**1 - DOS CANDIDATOS CONVOCADOS**

**1.1- Função: CUIDADOR SOCIAL**

**Classificação/ Nome do Candidato**

194º/GIRLANDE FERREIRA DA SILVA

195º/FLAVIANE FERREIRA DE SOUZA

196º/KESIA PEREIRA DOS SANTOS

**1.2- Função: EDUCADOR DE INFORMÁTICA**

**Classificação/ Nome do Candidato**

33º/CAMILA SILVA GONÇALVES

**1.3- Função: OFICINEIRO - ARTESANATO**

**Classificação/ Nome do Candidato**

2º/IVONELA DEMÉSIO BEZERRA

AOS INTERESSADOS, ESTE

EDITAL SE ENCONTRA AFIXADO, NA INTEGRAL, NO MURAL DA SEDE ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS E DISPONÍVEL NO SITE [www.linhares.es.gov.br](http://www.linhares.es.gov.br), MENU CONCURSOS PÚBLICOS E PROCESSOS SELETIVOS.

Linhares-ES, 23/09/2019.

**GUERINO LUIZ ZANON**

Prefeito Municipal

**Protocolo 526388**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 024, DE 23/09/2019.**

O Prefeito Municipal de Linhares, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** a candidata abaixo relacionada, aprovada no Processo